

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2017 – PMG

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, na cidade de Guaratuba - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço **POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei de Licitações 8.666/93, na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente certame tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de limpeza de fossa séptica, caixas de gorduras, caixas d'água, desentupimento de pias, ralos, esgotos e empresa de transporte e disposição de resíduos sólidos provenientes de podas de árvores e entulhos de manutenção predial até a destinação final com disponibilidade de caçambas para atender todas as Secretarias Municipais, durante o período de 12 meses, conforme descrição dos serviços da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1.** O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2.** A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 2.3.** A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto abaixo:
- 2.3.1** PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11 de dezembro de 2017, até às 13h (treze horas).
- 2.3.2** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11 de dezembro de 2017, às 13h30 (treze horas e trinta minutos);
- 2.3.3** INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de dezembro de 2017, às 14h (quatorze horas).

- 2.4** O Município de Guaratuba utilizará o portal da Caixa Econômica Federal, para realização desta licitação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 7.786/2006 e legislação pertinente.

3.2 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

3.3 Regime de Contratação: FIXO E IRREAJUSTÁVEL

3.4 Forma: REGISTRO DE PREÇOS

3.5 Forma de Fornecimento: PARCELADA, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e anexos e que estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.caixa.gov.br, na forma definida pelo item cinco deste Edital e para os Itens 1 e 2 estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e;

4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

4.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005;

4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal,

sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II – Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

V – Empresas cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, disposição do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso XI da LC 123/2006.

4.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolher no quadro Navegar por a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Propostas, observando data e horário limite estabelecidos.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRAS CAIXA:

5.1. De início, a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, menu CADASTRO, onde deverá informar todos os dados solicitados.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através de credenciamento efetuado exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, menu Cadastro.

5.3. O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão Eletrônico, devendo o fornecedor credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA. A validação do credenciamento dar-se-á quando o interessado informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento. Na AREA DO

LICITANTE, acionar link CREDENCIAR, o sistema listará os pregões que estão com prazos vigentes para credenciamento.

- 5.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.

5.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

- 5.5.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8.** Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme termo de referência - anexo I.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1.** Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA do Município de Guaratuba, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço "www.licitacoes.caixa.gov.br".
- 6.2.** A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.3.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial da Caixa Econômica Federal, endereço "www.licitacoes.caixa.gov.br".
- 6.4.** O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste

Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

- 6.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1.** Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1.** A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo IV deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 8.2.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo a indicação dos serviços, equipamentos, e o preço e o referencial técnico que for cabível, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.3.** Anexa à proposta de preço, as licitantes deverão apresentar declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º (Anexo VI) e também declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).
- 8.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será(ao) desclassificada(s) a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) acima dos valores previstos no Anexo I, sendo que a participação ou não do licitante para a fase de lances fica a critério do pregoeiro.
- 8.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

- 8.7.** No preço proposta devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 8.8.** As propostas oferecidas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para o seu recebimento.
- 8.9.** A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias e deverá ser elaborada conforme Anexo IV, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.
- 8.10.** No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- 8.11.** O valor unitário e total por item que servirá de referência para a contratação do objeto desta licitação é o previsto no Anexo I.
- 8.12.** Esta licitação é exclusiva para microempresa/EPP, Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei Complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto 8.538/2015).
- 8.13.** O preço máximo global que a Prefeitura Municipal de Guaratuba se propõe a pagar é **R\$ 73.579,30 (setenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**.
- 8.14.** **O Lote é de caráter EXCLUSIVO para ME e EPP, Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei Complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto 8538/2015)**
- 8.15.** Para as propostas e/ou lances finais cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado para o certame, será obrigatória a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.
- 9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9.1.** No horário previsto no sistema e neste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando da PREGOEIRA, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;
- 9.2.** A PREGOEIRA verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;
- 9.2.1.** Para julgamento das Propostas, a Pregoeira levará em consideração o menor preço POR LOTE.

- 9.3.** Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:
- a)** Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
 - b)** Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
 - c)** Apresentar prazo de entrega dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.
- 9.4.** Excepcionalmente, poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores aos valores previstos no Anexo I, desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.
- 9.5.** A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes;
- 9.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pela PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.7.** Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.8.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.9.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 9.10.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da PREGOEIRA. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 9.13.** Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado para o item 03, será assegurada à mesma preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 9.13.1.** Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13.2.** O PREGOEIRO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 9.13.2.1.** Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 9.13.3.** Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 9.13.4.** No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 9.13.2 e a disputa já tiverem sido encerradas, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o PREGOEIRO deverá convocá-la, manualmente, via Chat de mensagens, para oferta de novo lance.
- 9.13.5.** Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do lote.
- 9.13.6.** O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13.7.** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.
- 9.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

- 9.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes; devendo a PREGOEIRA proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado/negociado, nos termos previstos neste Edital.
- 9.16.** Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.
- 9.17.** No caso de desconexão da PREGOEIRA, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.18.** Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico: www.portal.guaratuba.pr.gov.br;
- 9.19.** Encerrada a etapa de lances, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Guaratuba admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem 8.13 e verificará o atendimento das exigências habilitatórias da licitante que tiver ofertado o menor lance, conforme disposições do subitem 10.1 deste Edital;
- 9.20.** Os documentos exigidos no subitem 10.1, 10.2.2 e 10.3 e alíneas deste Edital deverão ser encaminhados preferencialmente via eletrônica, digitalizado através do endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, após solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;
- 9.21.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

- 9.23.** A vencedora da licitação deverá encaminhar a Planilha de Preços (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal e no valor do menor lance cotado ou negociado e repercussões devidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;
- 9.24.** No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos listados nos subitens 10.1, 10.2.2 e 10.3, sem as justificativas aceitas pela PREGOEIRA, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 16 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, ser convocada a assinar o instrumento contratual.
- 9.25.** Os documentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitação Pública, Rua Dr. João Cândido, nº 380, primeiro andar, Centro, Guaratuba, Paraná.

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem 10.2 e 10.3 e apresentar os seguintes documentos:
- a.1) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
 - a.2) declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº. 20, de 1998) Anexo VIII.
 - a.3) comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante, se for o caso e do Anexo VI.
- 10.2.** A Licitante deverá encaminhar para o Pregoeiro, um envelope lacrado, no prazo de que trata o item 9.19, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 10.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de

habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

10.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Guaratuba, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos no item 10.1. e 10.3, alíneas “b” e “c”.

10.3. A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação”, TODA a documentação conforme segue abaixo:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com selo da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.2) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b.3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- b.4) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;

b.6) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1) Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser atestado englobando mais que um item ou um atestado para cada item ora licitado;

c.2) Registro na empresa junto ao CREA/PR (**exceto para item 2**);

c.3) Licenciamento ambiental(IAP E IBAMA) e sanitária do sistema de tratamento e/ou destinação dos resíduos coletados expedido pelo órgão competente em nome da empresa proponente;

c.4) Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários/e ou contratado, Indicação do(s) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objetos desta licitação devidamente registrado junto respectivo Conselho, a comprovação dar-se-á através de:

a) Prova de registro junto ao Conselho

b) Prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante;

c.5) Autorização/Licença de funcionamento da empresa licitante, perante a Vigilância Sanitária (municipal), para exercer as atividades objeto deste edital;

c.6) A cada serviços efetuados a empresa deverá entregar LAUDO TÉCNICO e CERTIFICADO DE GARANTIA (adesivo para visualizar data do serviço e a data vencimento de cada unidade, para fins de fixação no local).

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

d.1) Demonstrações contábeis do último exercício social na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta e a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

d.2) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

- d.3) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no item 10.3, alínea “d.1”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- d.4) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma.
- 10.4.** Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:
- a) Caso não possua cadastro em nenhum órgão público ou este esteja vencido, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 10.2 e 10.3 deste Edital, depois de declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultado a Prefeitura de Guaratuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.5.** A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
- 10.5.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 10.5.2.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.6.** A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO, bem como não será permitida

documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

- 10.6.1.** Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos documentos.
- 10.7.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador com procuração com poderes específicos para este fim.
- 10.7.1.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
 - c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 10.8.** Os documentos exigidos deverão ser, preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.
- 10.9.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.
- 10.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 10.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 10.4 deste Edital, a PREGOEIRA considerará a proponente inabilitada.
- 10.12.** Homologada a licitação pela autoridade competente será emitido, a favor da adjudicatária, o instrumento contratual. Se a adjudicatária se recusar a receber o instrumento contratual, ou não apresentar situação regular no ato do recebimento, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, a PREGOEIRA, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a

respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, receber a Ata de Registro de Preços – Anexo II.

11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a PREGOEIRA e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de recebimento e julgamento da proposta.

11.1.1. Na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 11.11 deste Edital;

11.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a apresentação das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.2.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 horas, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.3. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

11.2.4. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informações inseridas no sistema.

11.2.5. O recurso deverá ser interposto a PREGOEIRA e entregue, mediante protocolo, Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30.

11.2.6. Os arquivos eletrônicos com textos das contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@guaratuba.pr.gov.br.

- 11.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando a PREGOEIRA autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.4** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.5** Os recursos contra decisões da PREGOEIRA não terão efeito suspensivo.
- 11.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 11.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12 O PRAZO CONTRATUAL, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA

- 12.1** Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Prefeitura;
- 12.2** Os serviços licitados deverão ser executados no endereço a ser previamente indicado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba;
- 12.3** O aceite/aprovação dos serviços se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;
- 12.3.1** O Aceite de que trata o item 12.3 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 12.4** A garantia será de 12 (doze) meses;
- 12.5** O prazo contratual será de 12 (doze) meses.

13 O PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois do recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do bem e o valor total; nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas se houver, e dos encargos sociais.

13.2 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

13.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, no que se refere à regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

13.5 A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº. da Agência e nº. da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

13.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a)** Entrega defeituosa dos produtos;
- b)** Existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do instrumento contratual decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c)** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d)** Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou a CONTRATANTE.

13.7 A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

14 DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guaratuba, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO 04.122.00602-044 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E DE MATERIAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres) 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 12.361.00542-011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 12.365.00542-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00103- 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO TURISMO 23.695.00552-021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 27.813.00592-037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 15.541.00562-026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO E MELHORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade 001 - GESTÃO EM SAÚDE 10.122.00532-074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade 002 – ATENÇÃO BÁSICA 10.122.00532-078- MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE –ATENÇÃO BASICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 00495-Atenção Básica
Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade 003 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.00532-090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.00502-062- AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00938-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 00939- BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.00502-061- AÇÕES EM PROTEÇÃO BÁSICA PAIF 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SUAS 00936-COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO SUAS
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL Unidade 004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL 08.122.00502-060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 23.602.00632-042 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À PESCA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 15 – PROCURADORIA GERAL Unidade 001 - GABINETE DO PROCURADOR 02.062.00602-101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADES JURÍDICAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS Unidade - 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 20 – PROCURADORIA FISCAL Unidade 001 - GABINETE DA PROCURADORA 02.062.00602-101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADES JURÍDICAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)

15 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a)** Fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;
- b)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- c)** Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência da compra efetuada,

- d)** Manter, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação na licitação;
- e)** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- f)** Planejar a seqüência dos trabalhos, de forma a não haver riscos para o pessoal envolvido, bem como aos que transitam ou frequentam o lugar.
- g)** Apresentar, anteriormente ao início dos trabalhos e sempre que a Administração, por meio fiscal do contrato, solicitar, registro dos produtos utilizados junto ao Ministério de Saúde.
- h)** Utilizar produtos e materiais de boa qualidade.
- i)** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- j)** Encaminhar à Administração Municipal relatórios nos quais deverão constar as ocorrências verificadas e as ações realizadas para estabelecer o controle e extermínio da praga (identificando-as).
- k)** Apresentar relatórios de quaisquer anomalias na estrutura física dos locais onde os serviços forem prestados, que facilitem a proliferação de pragas (apontado detalhadamente a falha, qual o problema criado pela mesma e qual medida corretiva pode ser adotada).
- l)** Atender demandas emergências, assim entendidas as de infestação ou que prejudiquem o andamento das atividades do local, no prazo máximo de 04(quatro) horas, contadas da solicitação.
- m)** Responsabilizar-se pela manutenção das ferramentas e equipamentos, bem como por eventuais substituições dos mesmos, caso necessário.
- n)** Fornecer, orientar e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para os profissionais que executarão o serviço.
- o)** Comunicar à Contratante eventuais acidentes de trabalho no prazo máximo de 02 (duas) horas. Independentemente da comunicação à Contratante, será de responsabilidade da Contratada deverá realizar o CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, bem como a apresentação deste ao Fiscal do Contrato.
- p)** No manuseio e aplicação dos produtos deverá respeitar todo o ordenamento jurídico, especialmente as leis ambientais, as quais fazem parte do presente Edital, independentemente de transcrição.
- q)** A Contratada deverá executar novamente o(s) serviço (s), sem ônus à Prefeitura Municipal de Guaratuba, caso sejam verificadas falhas e/ou defeitos na execução.

r) Os funcionários da Contratada, envolvidos na prestação dos serviços, deverão possuir comprovada experiência e competência, e bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas de boa conduta estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, podendo ser exigido pela fiscalização, a substituição de qualquer profissional da equipe da Contratada, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.

16 AS PENALIDADES

16.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

16.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

16.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do produto, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.5 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16.6 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase a entrega dos produtos ficará sujeita às seguintes multas:

16.6.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

16.6.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

16.7 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de

indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.8 A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

16.9 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será (ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

16.10 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaratuba e toda Administração Municipal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

16.11 A licitante/CONTRATADA notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

16.11.1 Da decisão da Administração Municipal sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

16.11.2 A autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

16.12 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.13 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base no Índice Oficial de Preços do Governo – IGP-M, ou outra vigente na época da devolução.

17 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

18 - DA RESCISÃO

Eventual contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, desde que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

c) judicialmente nos termos da legislação.

19 - AS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Guaratuba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desta licitação. A Prefeitura de Guaratuba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.3- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4- É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

19.7 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8- Os casos não previstos neste Edital e em seus Anexos serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

19.09- A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e em seus Anexos.

19.10- Qualquer modificação neste Edital e em seus Anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

19.11- No julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.12- Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das PROPOSTAS DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura de Guaratuba, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

19.13- A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Prefeitura de Guaratuba, respeitando-se os limites previstos em Lei.

19.14- Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes a este Edital e em seus Anexos deverão ser enviados ao PREGOEIRO até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Os esclarecimentos prestados pelo PREGOEIRO serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no seguinte site: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>.

19.15- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o instrumento contratual a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Guaratuba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20- ANEXOS

20.1- Anexo I – Termo de Referência;

20.2- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

20.3- Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

20.4- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

20.5- Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

20.6- Anexo VI – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de M/E, e inexistência de fato supervenientes;

20.7- Anexo VII – Modelo de procuração para Credenciamento;

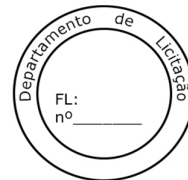
20.8- Anexo VIII – Declaração que não emprega menor;

20.9- Anexo IX – Declaração de Inexistência de fato impeditivo



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



20.10- Anexo X – Minuta do Contrato

20.11- Anexo XI - Termo De Compromisso De Combate À Corrupção e ao Conluio Entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-Ambiental.

20.12 Anexo XII –Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

20.13 As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

20.14 A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

Guaratuba, 24 de novembro de 2017.

Donato Focaccia
Secretário de Administração

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2017 - PMG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente certame tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de limpeza de fossa séptica, caixas de gorduras, caixas d'água, desentupimento de pias, ralos, esgotos e empresa de transporte e disposição de resíduos sólidos provenientes de podas de árvores e entulhos de manutenção predial até a destinação final com disponibilidade de caçambas para atender todas as Secretarias Municipais, durante o período de 12 meses, conforme descrição abaixo:

2. Especificação técnica e quantitativo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO LIMPEZA FOSSA SÉPTICA, CAIXAS DE GORDURAS, DESENT. ESGOTOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DELIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXAS DE GORDURAS , DESENTUPIMENTO DE ESGOTOS.A EMPRESA DEVERA DISPONIBILIZAR VEICULO DEVIDAMENTE EQUIPADO COMCAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS CADA CARGA E DESCARTE NOS LOCAIS ONDE AEMPRESA TIVER AUTORIZAÇÃO DENTRO DAS NORMAS VIGENTES.	H	150	311,13	46.669,50
VALOR TOTAL:					R\$ 46.669,50
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO TRANSP. DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS ATÉ DESTINAÇÃO FINAL-CAÇAMBA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS(RESTOS DE CONSTRUÇÃO, ETC...) ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, DEVIDAMENTEAUTORIZADA, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARAENTULHOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5M³ CADA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SEREXECUTADOS NO PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS APÓS A ORDEM DE EXECUÇÃO DESERVIÇO. O PRAZO PARA RETIRADA	UN CAÇ AMB A	30	516,67	15.500,10

	DA CAÇAMBA DEVERA SER DE ATÉ 10 (DEZ)HORAS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE.				
VALOR TOTAL:					R\$ 15.500,10
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMP. HIGIENIZAÇÃO/CAIXAS DE ÁGUA -ATÉ 500LTS.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EHIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA ATÉ 500 LITROS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERAPOSEUIR TODOS OS TIPOS DE PRODUTOS EXISTENTES UTILIZADOS NA LIMPEZA EHIGIENIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA VIGILANCIA SANITÁRIAALÉM DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO PARA MANUSEIO E APLICAÇÃO DOSMESMOS.A EMPRESA CONTRATADA DEVERA CONSIDERAR PREVIAMENTE A DISTANCIADA ÁREA URBANA PARA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO BEM COMO DISPOR DE VEICULO	UN	50,00	118,33	5.916,50
02	PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS.SERVIÇO DE LIMP. HIGIENIZAÇÃO/CAIXAS DE ÁGUA -DE 501 A 1000LTS.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EHIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA DE 501 A 1000 LITROS. A EMPRESA CONTRATADADEVERA POSSUIR TODOS OS TIPOS DE PRODUTOS EXISTENTES UTILIZADOS NALIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA VIGILANCIASANITÁRIA ALÉM DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO PARA MANUSEIO E APLICAÇÃODOS MESMOS.A EMPRESA CONTRATADA DEVERA CONSIDERAR PREVIAMENTE ADISTANCIA DA ÁREA URBANA PARA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO BEM COMO DISPOR DEVEICULO PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS.	UN	40,00	137,33	5.493,20
VALOR TOTAL LOTE 03:					R\$ 11.409,70

Valor TOTAL DESTE EDITAL É DE R\$ 73.579,30 (setenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Os licitantes se comprometem a apresentar suas propostas de preço tendo por base o valor máximo que o órgão licitante pretende pagar.

A execução do serviço não poderá:

Colocar em risco a saúde dos usuários dos estabelecimentos e os que transitam nas instalações;

Utilizar material que não agrida ou deteriore instalações sanitárias e instalações internas;

Contaminar o ambiente com odores, vapores e fumaças (caso seja necessário, fazê-lo em horário previamente agendado com a administração, para que não haja pessoas em risco);

Interferir na rotina do ambiente;

A execução do serviço deverá permitir que o ambiente seja higienizado constantemente;

Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Prefeitura;

Eventuais serviços que não possam ser realizados em dias e horários normais de expediente, devido à necessidade de interrupção de elementos essenciais para o funcionamento da Unidade, poderão, a critério único e exclusivo da contratante, ser realizados após o horário de expediente ou nos finais de semana.

3. LOCAL DOS SERVIÇOS:

1	Escola Rural Municipal do Riozinho Rota: Entrada do Morro Grande – PR 412 - aprox. 30 km do centro de Guaratuba Estrada não Pavimentada. LOCALIDADE RIOZINHO - ACESSO: SEM PAVIMENTAÇÃO - aprox. 30 km do Centro
2	Escola Rural Municipal do Descoberto Rota: Entrada do Morro Grande – PR 412 - aprox. 30 km do centro de Guaratuba Estrada não Pavimentada. LOCALIDADE DESCOBERTO- ACESSO: SEM PAVIMENTAÇÃO - aprox. 300 km do Centro
3	Escola Rural Municipal da Limeira Rota: Estrada Geral do Cubatão – Entrada por Garuva SC/415/PR 412 - aprox. 100 km do centro de Guaratuba e 40 km de Garuva. Estrada não Pavimentada. LOCALIDADE LIMEIRA - ACESSO: SEM PAVIMENTAÇÃO - aprox. 100 km do Centro
4	Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda (Cubatão) Rota: Estrada Geral do Cubatão – Entrada por Garuva SC/415/PR 412 - aprox. 75 km do centro de Guaratuba e 20 km de Garuva. Estrada não Pavimentada. BAIRRO: CUBATÃO - ACESSO: SEM PAVIMENTAÇÃO - aprox. 75 km do Centro
5	Escola Rural Municipal do Rio Bonito Rota: BR 101 – ao Lado da praça do Pedágio - aprox. 55 km do centro de Guaratuba e 15 km de Garuva. Estrada Pavimentada LOCALIDADE RIO BONITO - ACESSO: BR 376- aprox. 55 km do Centro
6	Escola Rural Municipal do Alto da Serra Rota: BR 101 – ao Lado do Posto Policial Rodoviário - aprox. 100 km do centro de Guaratuba e 40 km de Garuva. Estrada Pavimentada

	LOCALIDADE ALTO DA SERRA- ACESSO BR 376- aprox. 100 km do Centro
7	Escola Rural Municipal do Caovi Rota: Estrada Geral do Cubatão – Entrada por Garuva SC/415/PR 412 - aprox. 50 km do centro de Guaratuba e 10 km de Garuva. Estrada não Pavimentada. LOCALIDADE CAOVI : ACESSO ESTRADA DE CHÃO - aprox. 50 km do Centro
8	LOCALIDADE RASGADINHO- ACESSO ESTRADA DE CHÃO - aprox. 90 km do Centro Rota: Estrada Geral do Cubatão – Entrada por Garuva SC/415/PR 412 - aprox. 90 km do centro de Guaratuba e 30 km de Garuva. Estrada não Pavimentada.
9	Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol Rua Menelau de Almeida Torres s/nº Bairro Cohapar Guaratuba/Pr CMEI RAO DE SOL - BAIRRO: CENTRO
10	Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente Rua Carlos Mafra, 1647 Bairro Cohapar Guaratuba/Pr CMEI PINGO DE GENTE - BAIRRO: COHAPAR
11	Centro Municipal de Educação Infantil Silmara Farias de Souza Rua Saporski Filho / ao lado da Garagem da Prefeitura. CMEI SILMARA FARIAS DE SOUZA - BAIRRO: VILA CAPRICHOS (COHAPAR)
12	Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho Rua dos Navegantes s/nº Bairro Coroados Guaratuba /Pr CMEI AMOR E CARINHO - BAIRRO: COROADOS
13	Centro Municipal de Educação Infantil do Mirim Rua Arlindo Saporski s/nº Bairro Mirim Guaratuba/Pr CMEI MIRIM - BAIRRO: MIRIM
14	Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado II Rua Água Verde s/nº Bairro Piçarras Guaratuba/PR CMEI PEIXINHO DOURADO - BAIRRO: PIÇARRAS
15	Escola Municipal João Gualberto da Silva Av. Guaratuba s/nº (prox. Ao Ginásio de Esportes) Bairro Mirim- Guaratuba /PR ESCOLA MUN.JOÃO GUALBERTO DA SILVA - BAIRRO MIRIM
16	Escola Municipal Gov. Moisés Lupion Av. Dr João Cândido,348 Bairro Centro – Guaratuba/PR ESCOLA MUN. MOISÉS LUPION - BAIRRO : CENTRO
17	Escola Municipal Prof. Olga Silveira Rua Tibagi s/nº Bairro Jardim Independência (Cohapar) ESCOLA MUNICIPAL OLGA SILVEIRA - BAIRRO: COHAPAR
18	Escola Municipal Ver. Heinz Wittitz Rua Almirante Tamandaré s/nº Bairro Jardim Jurimar(Canela) Guaratuba/ PR ESCOLA MUNICIPAL VER. HEINZ WITTITZ - BAIRRO: CANELA
19	Escola Municipal Adolpho Vercesi Rua Damião Botelho de Souza, s/nº (ao lado do PS Piçarras) Bairro Piçarras – Guaratuba/PR ESCOLA MUNICIPAL ADOLPHO VERCESI - BAIRRO: PIÇARRAS

20	Escola Municipal Prof. Iraci Miranda Krüger End. Rodovia PR 412- Km 39 s/nº (atravessando o ferry-boat) Bairro Prainha – Guaratuba/Pr ESCOLA MUNICIPAL IRACI MIRANDA KRUGER - BAIRRO: PRAINHA
21	Escola Municipal Máximo Jamur Rua Projetada s/nº (próx. ao CPPOM)Bairro Caieiras Guaratuba/Pr ESCOLA MUNICIPAL MÁXIMO JAMUR - BAIRRO : CAEIRAS
22	Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza Rua Pato Branco s/nº (próx. ao Hotel Spazio) Bairro Vila Eliana Guaratuba/Pr ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO SILVEIRA DE SOUZA - BAIRRO: VILA ELIANE
23	Escola Municipal Dr De Plácido e Silva Rua República Del Paraguai s/nº (prox. Hotel Santa Paula) Bairro Brejatuba – Guaratuba /Pr ESCOLA MUNICIPAL DR. DE PLÁCIDO E SILVA - BAIRRO: BREJATUBA
24	Escola Municipal Prof.ª Juraci Luiza Pereira Corrêa Av. Minas Gerais s/nº Bairro Coroados – Guaratuba /Pr. ESCOLA MUNICIPAL PROFª JURACI LUIZA PEREIRA CORREIA - BAIRRO : COROADOS
25	Depósito da Merenda Escolar Rua Vieira dos Santos Bairro Cohapar Guaratuba/PR DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR - BAIRRO: COHAPAR
26	Barracão da Merenda Escolar Rua Hilda Soares Sarmento Bairro Cohapar Guaratuba/Pr BARRACÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
27	Sede da Secretaria Municipal da Educação Rua Vieira dos Santos Bairro Centro - Guaratuba/Pr SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
28	Órgão Gestor – Secretaria do Bem Estar e Promoção Social Rua Manoel Henrique nº 200
29	Casa da Criança e do Adolescente Rua Waldomiro Pedroso nº
30	Conselho Tutelar Rua Mandaguari, 420
31	CRAS Av. 29 de Abril, 902
32	CREAS Av. Curitiba, 890
33	EXTENSÃO DO CRAS - CURSOS Av. Água Verde, 1092
34	SCFV – Idosos Rua Vieira dos Santos, 1001
35	SCFV - 06 a 17 anos Av. Damião Botelho de Souza nº2010
36	Unidade Básica de Saúde Coroados

	Avenida dos Navegantes, s/n, entre Av. Santa Catarina e Rua Flamengo – Coroados
37	Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Guaratuba Rua Capitão João Pedro, 188 – Centro
38	Unidade Básica de Saúde Piçarras Rua Água Verde, s/n, esquina com Av. Batel - Piçarras
39	Pronto Socorro Municipal Rua Guilherme Pequeno, s/n, esquina com rua Menelau de Almeida Torres – Cohapar
40	Farmácia Municipal/Almoxarifado Rua Nicolau Abagge, 1260 – Centro
41	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Recomeço Rua Generoso Marques, 417 – Centro
42	Unidade Básica de Saúde Figueira Rua João Leopoldo Santana, s/n, entre a rua dos Andradas e a Rua Visconde do Rio Branco – Figueira
43	Unidade Básica de Saúde Eliane Nereidas Rua Pato Branco, s/n, esquina com Rua Augusto Bertoldi – Eliane
44	Posto de Saúde Caieiras Rua do Campo, s/n – Caieiras
45	Unidade Básica de Saúde Mirim Rua Rocha Pompo, s/n, esquina com Av. Guaratuba – Mirim
46	Unidade Básica de Saúde Rua Marechal Deodoro, s/n, esquina com Rua Vereador Paulo Saporski Filho, 1546 – Cohapar
47	Posto de Saúde Cubatão Localidade Rural do Cubatão
48	Posto de Saúde Limeira Localidade Rural do Limeira
49	Posto de Saúde Pedra Branca Localidade Rural do Pedra Branca
50	Posto de Saúde Descoberto Localidade Rural do Descoberto
51	Vigilância Epidemiológica Rua Antonio Alves, 10, esquina com a Rua João Antonio Prosdócimo - Centro
52	Vigilância Sanitária Rua Damião Botelho de Souza, 2081 - Piçarras
53	Ginásio Municipal José Richa (Sede Administrativa) Rua José Nicolau Abagge, 1300
54	Ginásio Municipal Ilda Soares Silvano – Piçarras Av. Prefeito Miguel Jamur esquina com a Av. Coronel Alexandre Mafra
55	Ginásio Municipal – Mirim Av.. Guaratuba (anexo a escola)
56	Ginásio Municipal Figueira Brejatuba Rua Londrina esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral
57	Ginásio Municipal Irineu Lopes da Graça Filho – Coroados

	Rua Dr. Euclides Pentead de Almeida (Av. Minas Gerais)
58	Terminal Rodoviário Gov. Álvaro Dias Avenida Damião Botelho de Souza
59	Cemitério Municipal Central Avenida Ponto Grossa ao lado do Iate Clube
60	Cemitério Municipal Bom Jesus – Piçarras – Sede Administrativa Rua Randolpho Bastos
61	CPPOM – Caieiras Rua João Floriano da Costa
62	Depósito Barracão de Materiais Recicláveis – Carvoeiro Avenida Guaíra
63	Sede Administrativa do Aterro Sanitário – Carvoeiro Avenida Guaíra
64	Horto Municipal (área concessionada – PR) Rua Nossa Senhora de Lurdes
65	Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca/Patrimônio Rua Capitão João Pedro
66	Mercado Municipal Rua Newton de Souza, próximo ao quartel PMPR
67	Mercado de Peixe e Cozinha Comunitária – Caieiras Rua Frederico do Nascimento
68	Mercado de Peixe (Barra do Saí) Av. Guanabara esquina com Rua Castro
69	Garagem Municipal – Sede administrativa Rua Vereador Paulo Saporski Filho esquina com a Rua Randolpho Bastos
70	Departamento de Turismo Av. Afonso Botelho de Souza nº12 – Praça dos Namorados
71	Centro de Informações Turísticas – Brejatuba Avenida Visconde do Rio Branco – Brejatuba
72	Secretaria da Cultura e Biblioteca Rua Capitão João Pedro, 123
73	Prefeitura Municipal – Sede Antiga Avenida 29 de Abril, 425
74	Gabinete da Prefeitura Municipal – Sede Administrativa Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro
75	Procuradoria Geral do Município Rua Dr. João Cândido – Centro
76	Agência do Contribuinte/Iptu/Cadastro Técnico Municipal Rua XV de Novembro s/n
77	Secretaria p/Demandas da Área Rural – Cubatão

Após serviços efetuados a empresa deverá entregar LAUDO TÉCNICO e CERTIFICADO DE GARANTIA (adesivo para visualizar data do serviço e a data vencimento). Fornecer certificação para cada serviço executado, onde deverá ser informado o serviço realizado (limpeza fossa séptica/caixa de gorduras/caixa de água/desentupimento de

pias-ralos e esgotos), com data e identificação de cada unidade, para fins de fixação no local.

Para limpeza e higienização de caixas d água a empresa vencedora deverá realizar 02 (duas) execuções no período de 12 meses.

Na aplicação dos produtos químicos deverão ser consideradas as características específicas de cada local, devendo ser realizada de forma diferenciada.

Para a execução dos serviços objeto deste edital, será elaborado cronograma para realização dos serviços, preferencialmente em horário de menor fluxo de pessoas no ambiente, devendo ser dado toda orientação, necessária aos responsáveis pelo setor, evitando desta forma possíveis causas de intoxicações ou intolerância aos produtos químicos por parte dos usuários.

Estar de acordo com o cronograma estabelecido pela contratante.

Causar mínimo de impacto ao meio ambiente.

Informar a garantia dos serviços realizados.

4. PRODUTOS E MATERIAIS UTILIZADOS:

A empresa contratada deverá possuir todos os tipos de produtos existente utilizados na limpeza e higienização de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária além de tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação dos mesmos.

A contratada deverá informar os produtos que serão utilizados na execução dos serviços, previamente, para análise do departamento de alimentação escolar do município.

A contratada deverá seguir as especificações técnicas dos serviços a serem executados a saber:

- Esgotamento: retirar toda água dos reservatórios através de bombas de sucção submersíveis.
- Retirada de Resíduos: Após o esvaziamento deverá ser retirado todos os detritos, lamas e lodos do fundo do reservatório.
- Limpeza: Deverá ser escovado com escovões de nylon, evitando assim dano ao reservatório.
- Enxague: após completada a limpeza e assepsia, o reservatório deverá ser enxaguado e preparado para desinfecção.
- Vistoria: Deverá ser executada vistoria do reservatório a fim de detectar possíveis rachaduras, infiltrações, trincas, que permitam vazamentos ou infiltrações no reservatório.

- Desinfecção - desinfetar o reservatório com produtos autorizados pela Vigilância Sanitária, com a ação de eliminar microorganismos do cólera, hepatite A, amebíase, fungos, algas e outros nocivos à saúde dos usuários.

5. Locais e condições de prestação dos serviços:

A empresa contratada deverá considerar previamente a distância de deslocamento da área urbana para a área rural do Município, bem como dispor de veículo para o transporte de funcionários e equipamentos.

OBS: Os serviços poderão ser realizados em outros locais além dos supramencionados.

Caso a empresa interessada na participação do processo licitatório desejar efetuar a vistoria Técnica nos locais informados, de caráter FACULTATIVO, para fins de reconhecimento dos locais, o agendamento poderá ser efetuado com no mínimo três (03) dias úteis anteriores ao dia da licitação, pelo telefones (41) 3472-8735.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois do respectivo fornecimento e aprovação do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Donato Focaccia
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE GUARATUBA



Estado do Paraná

ANEXO – II

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2017 - PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2017

Aos xxx (xxxx) dias do mês de xxxxxx de 2017, a Pregoeira, nomeada nos termos da Portaria 9.000/2014, nos termos da Lei 10.520, de 20 de janeiro de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.218 de 20 de junho de 2006, Decreto Municipal 13.146 de 29 de maio de 2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0xx/2017, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

1) Do objeto

1.1) O presente certame tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de limpeza de fossa séptica, caixas de gorduras, caixas d'água, desentupimento de pias, ralos, esgotos e empresa de transporte e disposição de resíduo sólidos provenientes de podas de árvores e entulhos de manutenção predial até a destinação final com disponibilidade de caçambas para atender todas as Secretarias Municipais, conforme descrição dos serviços da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência – do Edital nºxxx/2017.

Da validade da Ata

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir de sua assinatura.

2.2.) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Guaratuba não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2) Da Classificação das Propostas

3.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2017, seus anexos e a proposta da empresa abaixo relacionada:

xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx,

4) Da utilização da Ata de Registro de Preços

4.1) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. IMÓVEIS	ÁREA ESTIMADA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL LOTE						

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx(xxx).

Locais e condições de prestação dos serviços:

1	Escola Rural Municipal do Riozinho Rota: Entrada do Morro Grande – PR 412 - aprox. 30 km do centro de Guaratuba Estrada não Pavimentada. LOCALIDADE RIOZINHO - ACESSO: SEM PAVIMENTAÇÃO - aprox. 30 km do Centro
2	Escola Rural Municipal do Descoberto Rota: Entrada do Morro Grande – PR 412 - aprox. 30 km do centro de Guaratuba Estrada não Pavimentada. LOCALIDADE DESCOBERTO- ACESSO: SEM PAVIMENTAÇÃO - aprox. 300 km do Centro
3	Escola Rural Municipal da Limeira Rota: Estrada Geral do Cubatão – Entrada por Garuva SC/415/PR 412 - aprox. 100 km do centro de Guaratuba e 40 km de Garuva. Estrada não Pavimentada. LOCALIDADE LIMEIRA - ACESSO: SEM PAVIMENTAÇÃO - aprox. 100 km do Centro
4	Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda (Cubatão) Rota: Estrada Geral do Cubatão – Entrada por Garuva SC/415/PR 412 - aprox. 75 km do centro de Guaratuba e 20 km de Garuva. Estrada não Pavimentada. BAIRRO: CUBATÃO - ACESSO: SEM PAVIMENTAÇÃO - aprox. 75 km do Centro
5	Escola Rural Municipal do Rio Bonito Rota: BR 101 – ao Lado da praça do Pedágio - aprox. 55 km do centro de Guaratuba e 15 km de Garuva. Estrada Pavimentada LOCALIDADE RIO BONITO - ACESSO: BR 376- aprox. 55 km do Centro
6	Escola Rural Municipal do Alto da Serra Rota: BR 101 – ao Lado do Posto Policial Rodoviário - aprox. 100 km do centro de Guaratuba e 40 km de Garuva. Estrada Pavimentada LOCALIDADE ALTO DA SERRA- ACESSO BR 376- aprox. 100 km do Centro

7	Escola Rural Municipal do Caovi Rota: Estrada Geral do Cubatão – Entrada por Garuva SC/415/PR 412 - aprox. 50 km do centro de Guaratuba e 10 km de Garuva. Estrada não Pavimentada. LOCALIDADE CAOVI : ACESSO ESTRADA DE CHÃO - aprox. 50 km do Centro
8	LOCALIDADE RASGADINHO- ACESSO ESTRADA DE CHÃO - aprox. 90 km do Centro Rota: Estrada Geral do Cubatão – Entrada por Garuva SC/415/PR 412 - aprox. 90 km do centro de Guaratuba e 30 km de Garuva. Estrada não Pavimentada.
9	Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol Rua Menelau de Almeida Torres s/nº Bairro Cohapar Guaratuba/Pr CMEI RAO DE SOL - BAIRRO: CENTRO
10	Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente Rua Carlos Mafra, 1647 Bairro Cohapar Guaratuba/Pr CMEI PINGO DE GENTE - BAIRRO: COHAPAR
11	Centro Municipal de Educação Infantil Silmara Farias de Souza Rua Saporski Filho / ao lado da Garagem da Prefeitura. CMEI SILMARA FARIAS DE SOUZA - BAIRRO: VILA CAPRICHOS (COHAPAR)
12	Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho Rua dos Navegantes s/nº Bairro Coroados Guaratuba /Pr CMEI AMOR E CARINHO - BAIRRO: COROADOS
13	Centro Municipal de Educação Infantil do Mirim Rua Arlindo Saporski s/nº Bairro Mirim Guaratuba/Pr CMEI MIRIM - BAIRRO: MIRIM
14	Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado II Rua Água Verde s/nº Bairro Piçarras Guaratuba/PR CMEI PEIXINHO DOURADO - BAIRRO: PIÇARRAS
15	Escola Municipal João Gualberto da Silva Av. Guaratuba s/nº (prox. Ao Ginásio de Esportes) Bairro Mirim- Guaratuba /PR ESCOLA MUN.JOÃO GUALBERTO DA SILVA - BAIRRO MIRIM
16	Escola Municipal Gov. Moisés Lupion Av. Dr João Cândido,348 Bairro Centro – Guaratuba/PR ESCOLA MUN. MOISÉS LUPION - BAIRRO : CENTRO
17	Escola Municipal Prof. Olga Silveira Rua Tibagi s/nº Bairro Jardim Independência (Cohapar) ESCOLA MUNICIPAL OLGA SILVEIRA - BAIRRO: COHAPAR

18	Escola Municipal Ver. Heinz Wittitz Rua Almirante Tamandaré s/nº Bairro Jardim Jurimar(Canela) Guaratuba/ PR ESCOLA MUNICIPAL VER. HEINZ WITTITZ - BAIRRO: CANELA
19	Escola Municipal Adolpho Vercesi Rua Damião Botelho de Souza, s/nº (ao lado do PS Piçarras) Bairro Piçarras – Guaratuba/PR ESCOLA MUNICIPAL ADOLPHO VERCESI - BAIRRO: PIÇARRAS
20	Escola Municipal Prof. Iraci Miranda Krüger End. Rodovia PR 412- Km 39 s/nº (atravessando o ferry-boat) Bairro Prainha – Guaratuba/Pr ESCOLA MUNICIPAL IRACI MIRANDA KRUGER - BAIRRO: PRAINHA
21	Escola Municipal Máximo Jamur Rua Projetada s/nº (próx. ao CPPOM)Bairro Caieiras Guaratuba/Pr ESCOLA MUNICIPAL MÁXIMO JAMUR - BAIRRO : CAEIRAS
22	Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza Rua Pato Branco s/nº (próx. ao Hotel Spazio) Bairro Vila Eliana Guaratuba/Pr ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO SILVEIRA DE SOUZA - BAIRRO: VILA ELIANE
23	Escola Municipal Dr De Plácido e Silva Rua República Del Paraguai s/nº (prox. Hotel Santa Paula) Bairro Brejatuba – Guaratuba /Pr ESCOLA MUNICIPAL DR. DE PLÁCIDO E SILVA - BAIRRO: BREJATUBA
24	Escola Municipal Prof.ª Juraci Luiza Pereira Corrêa Av. Minas Gerais s/nº Bairro Coroados – Guaratuba /Pr. ESCOLA MUNICIPAL PROFª JURACI LUIZA PEREIRA CORREIA - BAIRRO : COROADOS
25	Depósito da Merenda Escolar Rua Vieira dos Santos Bairro Cohapar Guaratuba/PR DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR - BAIRRO: COHAPAR
26	Barracão da Merenda Escolar Rua Hilda Soares Sarmento Bairro Cohapar Guaratuba/Pr BARRACÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
27	Sede da Secretaria Municipal da Educação Rua Vieira dos Santos Bairro Centro - Guaratuba/Pr SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
28	Órgão Gestor – Secretaria do Bem Estar e Promoção Social Rua Manoel Henrique nº 200
29	Casa da Criança e do Adolescente

	Rua Waldomiro Pedroso nº
30	Conselho Tutelar Rua Mandaguari, 420
31	CRAS Av. 29 de Abril, 902
32	CREAS Av. Curitiba, 890
33	EXTENSÃO DO CRAS - CURSOS Av. Água Verde, 1092
34	SCFV – Idosos Rua Vieira dos Santos, 1001
35	SCFV - 06 a 17 anos Av. Damião Botelho de Souza nº2010
36	Unidade Básica de Saúde Coroados Avenida dos Navegantes, s/n, entre Av. Santa Catarina e Rua Flamengo – Coroados
37	Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Guaratuba Rua Capitão João Pedro, 188 – Centro
38	Unidade Básica de Saúde Piçarras Rua Água Verde, s/n, esquina com Av. Batel - Piçarras
39	Pronto Socorro Municipal Rua Guilherme Pequeno, s/n, esquina com rua Menelau de Almeida Torres – Cohapar
40	Farmácia Municipal /Almoxarifado Rua Nicolau Abagge, 1260 – Centro
41	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Recomeço Rua Generoso Marques, 417 – Centro
42	Unidade Básica de Saúde Figueira Rua João Leopoldo Santana, s/n, entre a rua dos Andradas e a Rua Visconde do Rio Branco – Figueira
43	Unidade Básica de Saúde Eliane Nereidas Rua Pato Branco, s/n, esquina com Rua Augusto Bertoldi – Eliane
44	Posto de Saúde Caieiras Rua do Campo, s/n – Caieiras

45	Unidade Básica de Saúde Mirim Rua Rocha Pompo, s/n, esquina com Av. Guaratuba – Mirim
46	Unidade Básica de Saúde Rua Marechal Deodoro, s/n, esquina com Rua Vereador Paulo Saporski Filho, 1546 – Cohapar
47	Posto de Saúde Cubatão Localidade Rural do Cubatão
48	Posto de Saúde Limeira Localidade Rural do Limeira
49	Posto de Saúde Pedra Branca Localidade Rural do Pedra Branca
50	Posto de Saúde Descoberto Localidade Rural do Descoberto
51	Vigilância Epidemiológica Rua Antonio Alves, 10, esquina com a Rua João Antonio Prosdócimo - Centro
52	Vigilância Sanitária Rua Damião Botelho de Souza, 2081 - Piçarras
53	Ginásio Municipal José Richa (Sede Administrativa) Rua José Nicolau Abagge, 1300
54	Ginásio Municipal Ilda Soares Silvano – Piçarras Av. Prefeito Miguel Jamur esquina com a Av. Coronel Alexandre Mafra
55	Ginásio Municipal – Mirim Av.. Guaratuba (anexo a escola)
56	Ginásio Municipal Figueira Brejatuba Rua Londrina esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral
57	Ginásio Municipal Irineu Lopes da Graça Filho – Coroados Rua Dr. Euclides Penteado de Almeida (Av. Minas Gerais)
58	Terminal Rodoviário Gov. Álvaro Dias Avenida Damião Botelho de Souza
59	Cemitério Municipal Central Avenida Ponto Grossa ao lado do late Clube
60	Cemitério Municipal Bom Jesus – Piçarras – Sede Administrativa Rua Randolpho Bastos
61	CPPOM – Caieiras Rua João Floriano da Costa

62	Depósito Barracão de Materiais Recicláveis – Carvoeiro Avenida Guaíra
63	Sede Administrativa do Aterro Sanitário – Carvoeiro Avenida Guaíra
64	Horto Municipal (área concessionada – PR) Rua Nossa Senhora de Lurdes
65	Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca/Patrimônio Rua Capitão João Pedro
66	Mercado Municipal Rua Newton de Souza, próximo ao quartel PMPR
67	Mercado de Peixe e Cozinha Comunitária – Caieiras Rua Frederico do Nascimento
68	Mercado de Peixe (Barra do Saí) Av. Guanabara esquina com Rua Castro
69	Garagem Municipal – Sede administrativa Rua Vereador Paulo Saporski Filho esquina com a Rua Randolpho Bastos
70	Departamento de Turismo Av. Afonso Botelho de Souza nº12 – Praça dos Namorados
71	Centro de Informações Turísticas – Brejatuba Avenida Visconde do Rio Branco – Brejatuba
72	Secretaria da Cultura e Biblioteca Rua Capitão João Pedro, 123
73	Prefeitura Municipal – Sede Antiga Avenida 29 de Abril, 425
74	Gabinete da Prefeitura Municipal – Sede Administrativa Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro
75	Procuradoria Geral do Município Rua Dr. João Cândido – Centro
76	Agencia do Contribuinte/Iptu/Cadastro Tecnico Municipal Rua XV de Novembro s/n
77	Secretaria p/Demandas da Área Rural – Cubatão

4.2.) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

5) Do pagamento

5.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta fornecida pela(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor lance, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do objeto, quantidade, preço unitário do objeto e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

5.2) As demais condições de pagamento são as contidas no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata.

6) Da entrega

6.1) Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Prefeitura;

6.2) Os serviços licitados deverão ser executados no endereço a ser previamente indicado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba;

6.3) O aceite/aprovação dos serviços se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;

6.4) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.5) Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

7) Das penalidades

7.1) A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

7.2) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

8) Do reajustamento de preços

8.1) Considerando o prazo de validade estabelecido no item 02 da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9) Das condições de recebimento

9.1) Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

9.2) As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

9.3) As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação e somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada pedido ou para um grupo de pedidos.

10) Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar a ATA DE REGISTRO PREÇO no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11) Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

11.1) Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura.

11.2) A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

11.3) Durante o prazo de validade do Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12- AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a) Fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

c) Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência da compra efetuada,

d) Manter, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação na licitação;

e) Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

f) Planejar a sequência dos trabalhos, de forma a não haver riscos para o pessoal envolvido, bem como aos que transitam ou frequentam o lugar.

- g) Apresentar, anteriormente ao início dos trabalhos e sempre que a Administração, por meio fiscal do contrato, solicitar, registro dos produtos utilizados junto ao Ministério de Saúde.
- h) Utilizar produtos e materiais de boa qualidade.
- i) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- j) Encaminhar à Administração Municipal relatórios nos quais deverão constar as ocorrências verificadas e as ações realizadas para estabelecer o controle e extermínio da praga (identificando-as).
- k) Apresentar relatórios de quaisquer anomalias na estrutura física dos locais onde os serviços forem prestados, que facilitem a proliferação de pragas (apontado detalhadamente a falha, qual o problema criado pela mesma e qual medida corretiva pode ser adotada).
- l) Atender demandas emergências, assim entendidas as de infestação ou que prejudiquem o andamento das atividades do local, no prazo máximo de 04(quatro)horas, contadas da solicitação.
- m) Responsabilizar-se pela manutenção das ferramentas e equipamentos, bem como por eventuais substituições dos mesmos, caso necessário.
- n) Fornecer, orientar e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para os profissionais que executarão o serviço.
- o) Comunicar à Contratante eventuais acidentes de trabalho no prazo máximo de 02 (duas) horas. Independentemente da comunicação à Contratante, será de responsabilidade da Contratada deverá realizar o CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, bem como a apresentação deste ao Fiscal do Contrato.
- p) No manuseio e aplicação dos produtos deverá respeitar todo o ordenamento jurídico, especialmente as leis ambientais, as quais fazem parte do presente Edital, independentemente de transcrição.
- q) A Contratada deverá executar novamente o(s) serviço (s), sem ônus à Prefeitura Municipal de Guaratuba, caso sejam verificadas falhas e/ou defeitos na execução.
- r) Os funcionários da Contratada, envolvidos na prestação dos serviços, deverão possuir comprovada experiência e competência, e bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas de boa conduta estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, podendo ser exigido pela fiscalização, a substituição de qualquer profissional da equipe da Contratada, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.

13) Da Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercido pelo Sr. Donato Focaccia, Secretário de Administração do Município de Guaratuba, ou quem venha substituí-lo no referido cargo que terá plenos poderes para:

- a) recusar os serviços em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração

14) Das disposições finais e do foro

14.1) Fica eleito o Foro da Cidade de Guaratuba/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3) As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.00602-044 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E DE MATERIAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.00542-011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.365.00542-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00103- 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO TURISMO 23.695.00552-021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 27.813.00592-037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 15.541.00562-026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO E MELHORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade 001 - GESTÃO EM SAÚDE 10.122.00532-074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade 002 – ATENÇÃO BÁSICA 10.122.00532-078- MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE –ATENÇÃO BASICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 00495-Atenção Básica
Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade 003 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.00532-090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00502-062- AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

00938-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

00939- BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00502-061- AÇÕES EM PROTEÇÃO BÁSICA PAIF

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

00934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SUAS

00936-COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO SUAS

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
08.122.00502-060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA

Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

23.602.00632-042 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À PESCA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 15 – PROCURADORIA GERAL

Unidade 001 - GABINETE DO PROCURADOR

02.062.00602-101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADES JURÍDICAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade - 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 20 – PROCURADORIA FISCAL Unidade 001 - GABINETE DA PROCURADORA 02.062.00602-101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADES JURÍDICAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)

Guaratuba PR, xx de xx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito

CPF n.º xx

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Donato Focaccia

Secretário

CPF n.º xx

CONTRATADA

Sócio administrador



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO - III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento
(Papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº. 057/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Guaratuba, _____ de 2017.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Estado do Paraná

ANEXO –IV

Modelo - padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

A empresa, estabelecida na, inscrita no NPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Guaratuba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o material licitado pelo preço unitário de R\$(.....) e valor total do Lote nº _____ de R\$..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. IMÓVEIS	ÁREA ESTIMADA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL LOTE						

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal,

Guaratuba, _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA



Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Guaratuba

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2017

Sra. Pregoeira,

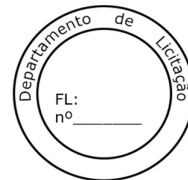
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa indicação da razão social, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 057/2017, a presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de limpeza de fossa séptica, caixas de gorduras, caixas d'água, desentupimento de pias, ralos, esgotos e empresa de transporte e disposição de resíduos até a destinação final com disponibilidade de caçambas para atender todas as Secretarias Municipais, durante o período de 12 meses, conforme descrição dos serviços da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.

Guaratuba, __ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE GUARATUBA



Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 057/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de limpeza de fossa séptica, caixas de gorduras, caixas d'água, desentupimento de pias, ralos, esgotos e empresa de transporte e disposição de resíduos sólidos provenientes de podas de árvores e entulhos de manutenção predial até a destinação final com disponibilidade de caçambas para atender todas as Secretarias Municipais, durante o período de 12 meses, conforme descrição dos serviços da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.

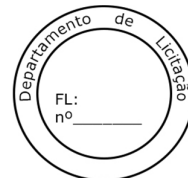
A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 057/2017 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2017.

Outorgante

Local e data.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/017.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, inscrição estadual nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº _____/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
A LTDA
NOME DO GERENTE
Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO - IX

Modelo referencial de declaração de inexistência de fato impeditivo
(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Guaratuba, _____ de 2017

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA



Estado do Paraná

ANEXO X

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0xx/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017 - PMG

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa xx nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Edital de Licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 0xx/2017, pelos termos da proposta do Contratado datada de XX de XX de 2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, centro, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Cordeiro Justus, e

CONTRATADA: **XX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XX, nº XX, Centro, XX XX, inscrita no CNPJ nº XX, neste ato representada por seu sócio procurador Sr. XX, portador da Cédula de Identidade RG nº XX, inscrito no CPF/MF sob nº XX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, abaixo assinado, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente certame tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de limpeza de fossa séptica, caixas de gorduras, caixas d'água, desentupimento de pias, ralos, esgotos e empresa de transporte e disposição de resíduos sólidos provenientes de podas de árvores e entulhos de manutenção predial até a destinação final com disponibilidade de caçambas para atender todas as Secretarias Municipais, conforme descrição dos serviços da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência – do Edital nºxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ xx (xx).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. IMÓVEIS	ÁREA ESTIMADA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL LOTE						

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Pregão ELETRÔNICO nº. 0xx/2017 e a Proposta do Contratado com todos os seus anexos.

Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente.

Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal nº. 8.666/93.

O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal e competente atestado expedido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro:

O Município se reserva ao direito de reter valores compatíveis com os serviços que não forem executados conforme especificação do Anexo I do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 0xx/2017.

Parágrafo Segundo:

As notas fiscais deverão especificar a descrição dos serviços que foram realizados.

Parágrafo Terceiro:

Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Guaratuba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Parágrafo Quarto:

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos em edital e oferecidos nas propostas.

Parágrafo Quinto:

A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO 04.122.00602-044 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E DE MATERIAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres) 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 12.361.00542-011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 12.365.00542-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00103- 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO TURISMO 23.695.00552-021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 27.813.00592-037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 15.541.00562-026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO E MELHORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade 001 - GESTÃO EM SAÚDE 10.122.00532-074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade 002 – ATENÇÃO BÁSICA 10.122.00532-078- MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE –ATENÇÃO BASICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 00495-Atenção Básica
Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade 003 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.00532-090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.00502-062- AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00938-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 00939- BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.00502-061- AÇÕES EM PROTEÇÃO BÁSICA PAIF 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SUAS 00936-COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO SUAS
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL Unidade 004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL 08.122.00502-060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 23.602.00632-042 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À PESCA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 15 – PROCURADORIA GERAL Unidade 001 - GABINETE DO PROCURADOR 02.062.00602-101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADES JURÍDICAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS Unidade - 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 20 – PROCURADORIA FISCAL Unidade 001 - GABINETE DA PROCURADORA 02.062.00602-101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADES JURÍDICAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – e executar os serviços de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- II - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IV - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- V - assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência

praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

CLÁUSULA NONA - **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, desde que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pelo Sr Donato Focaccia, Secretário de Administração do Município de Guaratuba, ou quem venha a substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar serviços em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico às medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Em caso de atraso injustificado da execução dos serviços ora licitados, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do total da parcela em atraso.

Parágrafo Único

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo

87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, xx de xx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Roberto Cordeiro Justus
Prefeito
CPF n.º xx

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Donato Focaccia
Secretário
CPF n.º xx

xx
xx
Sócio Procurador
CNPJ N° xx

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante].

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO XII

(TIMBRE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO,
EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

À Prefeitura Municipal
GUARATUBA – PR
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico 057/2017 de que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

(Local)..... 2017.

Assinatura identificada , com nome CPF – RG, cargo na empresa e carimbo da proponente